



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024.

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer Jurídico de 12/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº08/2024, autuada no procedimento administrativo de nº 641/2024, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Instrumentos de avaliação e excelência em gestão pública " para o Assessor Parlamentar David Allan Vieira e Yuri Araujo de Borba que acontecerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 30/01 à 03 de Fevereiro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO
Procedimento Administrativo nº641/2024
Inexigibilidade de Licitação nº08/2024

Rio Branco-Acre, 17 de Janeiro de 2024.

Ver. Raimundo Neném
Presidente- CMRB

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 058/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2024.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 02 de Janeiro do ano em curso, os senhores abaixo relacionados, os quais prestarão seus serviços ao gabinete do Vereador Arnaldo Barros:

John Kennedy Barreto da Silva para AP-XV

Fabio Junior Xavier Pereira para AP-XV

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 15 de janeiro de 2024.

Fábio Araújo

Presidente em Exercício

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2024.**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Parecer Jurídico de 12/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº08/2024, autuada no procedimento administrativo de nº 641/2024, que tem como Objetivo o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Instrumentos de avaliação e excelência em gestão pública" para o Assessor Parlamentar David Allan Vieira, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte - MG, nos dias 30/01 à 03 de Fevereiro do corrente ano.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Contratada: CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO

Procedimento Administrativo nº641/2024

Inexigibilidade de Licitação nº08/2024

Rio Branco-Acre, 17 de Janeiro de 2024

Ver. Raimundo Neném

Presidente- CMRB

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 002 DE 16 DE JANEIRO 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia, e

CONSIDERANDO, a nomeação do Servidor Comissionado JORGE DA MATA COELHO como Secretário Municipal Administração e Finanças Interino, a partir do dia 16 de janeiro de 2024 (Portaria Nº 001/2024),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Comissionado WAGNER DA SILVA GEGA - DIRETOR II CC-5 como DIRETOR III DE LICITAÇÕES E PREGÃO Interino e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a partir de 16/01/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia/AC, 16 de janeiro de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2024

O PREFEITO de Acrelândia o senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/ADM/Nº018/2024 e mediante a exoneração da senhora ROSANIR RODRIGUES, realizada por meio do DECRETO DE Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2024, fica a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos CONTRATOS no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

FISCAL TITULAR: JEISA TELES DE MOURA, responsável pelos contratos da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar,

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 158/2022.

Acrelândia, 17 de janeiro de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO

IRELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2023

INTIMADOS:

- Gabriela Caetano de Souza – (Servidora Gestor);

- Wirlen Andrade de Araujo – (Motorista Vítima)

- Josiane de Castro Santos – (Passageira Vítima);